

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014 SENAI-DR/TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014- SENAI-DR/TO

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAI, texto consolidado e atualizado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Aquisição de máquinas de costura para atender as demandas da Unidade Operacional de Palmas, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 20/11/2014

Horário: 9h (horário Local)

Local: Sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Centro, Palmas-TO., CEP 77.020-016.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo deverá ser retirado na sede do SENAI-DR/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h. Fones: (63) 3228 8864 / 3228 8904, ou solicitado por meio do email: coperli@fieto.com.br

Pregoeira: **KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS**
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014/SENAI-DR/TO

Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de licitação:	Menor Preço por Item
Data da realização:	20/11/2014
Horário:	09h (horário local)
Local: Sede do SENAI-DR/TO, situada Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Centro, Palmas-TO., CEP 77.020-016.	

1. DO PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – COPERLI, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Centro, Palmas-TO., CEP 77.020-016, **às 09h do dia 20 de novembro de 2014**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as 12h00 (doze horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SENAI-DR/TO ou pelo e-mail: coperli@fieto.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de máquinas de costura para atender as demandas da Unidade Operacional de Palmas, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.2. Este edital é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - ANEXO II;

2.2.3. Minuta de Contrato – Anexo III.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2. Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.3. Vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou que esteja suspensa do direito de contratar com o SENAI.

3.2.4. Que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAI.

3.2.5. Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma firma licitante.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregue os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**
 A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI
 Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.
 Abertura: 20/11/2014
 Processo Licitatório nº 016/2014
 Horário: 09h
 Razão Social da Licitante:.....
 CNPJ da Licitante:.....

4.2. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

4.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

5.1. Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
 Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – TO**
 A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI
 Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.
 Abertura: 20/11/2014
 Processo Licitatório nº 016/2014
 Horário: 09h
 Razão Social da Licitante:.....
 CNPJ da Licitante:.....

5.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico se houver.

5.2.2. Número deste instrumento convocatório.

5.2.3. Cotação de preço unitário e total para o item, de acordo com o termo de referência – anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso.

5.2.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário.

5.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

5.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

5.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

5.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

5.2.7. Especificação com detalhamento claro e preciso do item, indicando marca/modelo/tipo e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o objeto.

5.2.7.1. Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) equipamento(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste edital, inclusive prazo de entrega, **garantia e/ou suporte, prospecto(s), catálogo(s), informativos técnicos etc.**

5.3. A Licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

5.4. A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

5.6. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016. Abertura: 20/11/2014 Processo Licitatório nº 016/2014 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

6.2. As licitantes deverão juntar ao envelope I, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, em cópia simples, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos documentos de habilitação;

III- Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição.**

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou Consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou **da consolidação respectivas.**

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com INSS, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.previdenciasocial.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com Tributos Federais, que se dará através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo válido simples cópias reprográficas de consulta na Internet, obtidas nos endereços www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br, que comprovem a inexistência de débito;

6.2.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.3. DECLARAÇÃO

6.2.3.1. Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do ANEXO II deste edital de licitação.

6.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, obrigatórios e já apresentados **na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; a comprovação da boa situação financeira das empresas será apurada mediante a obtenção do índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 01 (um), preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja à apuração dar-se-á por meio da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{OU} = 1.$$

6.2.4.2 A Comissão Permanente de Licitação – Coperli, poderá efetuar os cálculos para a apuração do índice de liquidez geral.

6.2.4.2.1. Alternativamente ao índice previsto no item 6.2.4.1, a boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada mediante a comprovação da existência de capital social mínimo ou patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da licitação.

6.2.4.3 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprove ter a licitante prestado de maneira satisfatória, **serviços compatíveis com o objeto desta licitação.**

6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) no presente certame.

6.4. Caso vença o certame, microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do resultado da licitação, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, a critério da Administração, para regularização dos documentos fiscais.

6.5. A não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**

7.2.1. Quando apresentado procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original.

7.2.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.2.3. Na mesma ocasião deverá ser apresentada **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original** da carteira de identidade do sócio/procurador.

7.3. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes.**

7.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

7.5. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-à que tenha renunciado ao direito de oferecer lance e recorrer dos atos da Pregoeira.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1.** Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no laço por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente, desde que credenciado.
- 8.2.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A"– Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.
- 8.3.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.
- 8.4.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.
- 8.5.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.
- 8.6.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 8.7.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.
- 8.8.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 8.9.** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 8.10.** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.**
- 8.12.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 8.13.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 8.14.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 8.15.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

8.16. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

8.18. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço por item. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.

8.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

8.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

8.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

8.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira realizará negociação com as licitantes classificadas remanescentes e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir o direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

9.1.3. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.5. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 02 (dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.7. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

9.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO, e o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

10.2.1. Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

10.2.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado, **tanto para os preços unitários, quanto para o preço global**, obtido através da média de preços consultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora(s), deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.

11.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos ao Diretor Regional do SENAI-DR/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SENAI-TO.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo,

no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

11.5. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

11.6. Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

11.7. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAI-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.8.1. Também não reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou *E-mail*.

11.9. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente à tesouraria do SENAI-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;

d) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por período de até 02 (dois) anos.

13.4. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

13.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

13.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

13.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

13.9. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

13.10. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SENAI/TO por até dois anos.

13.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com o SENAI, poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SENAI;

14.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O SENAI-DR/TO, por despacho do Diretor Regional do SENAI-TO, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAI e às licitantes.

16.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

16.6. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

16.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.8. É assegurado ao SENAI/DR-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

16.9. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: coperli@fieto.com.br ou pelo fone (63) 3228- 8864/8904.

Palmas-TO., 04 de novembro de 2014.

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
Pregoeira do SENAI-DR/TO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de máquinas de costura por menor preço por item na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para serem utilizadas nos cursos de Costureiro Industrial do Vestuário e Costureiro Eclético na Unidade Operacional de Palmas.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O SENAI Tocantins por meio do Centro de Treinamento de Palmas – CT Palmas, ministra nos Postos Avançados de Paraíso do Tocantins – TO e Porto Nacional - TO, os cursos de Costureiro Industrial e Costureiro Eclético. Para atender as necessidades didáticas básicas da grade curricular de cursos como tais, é imprescindível a utilização de máquinas com especificações peculiares, tais como as que ora constituem objeto deste termo de referência, pois o curso contempla, para além da parte teórica, inicialmente, o módulo de prática, a qual é indispensável. No entanto, atualmente, somente o CT – Palmas é contemplado com o maquinário adequado para a execução dos cursos, no Posto Avançado de Paraíso do Tocantins - TO bem como no Posto Avançado de Porto Nacional, inexistem tais máquinas, desta sorte, para que esta lacuna dos cursos ofertados pelo SENAI sejam sanadas, faz-se necessária a aquisição das máquinas objetos deste termo, cumprindo assim as metas do SENAI que é de atender de forma eficaz as demandas da indústria do Tocantins com excelência e qualidade nos seus serviços prestados.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA / MODELO
01	02	<p>MÁQUINA DE COSTURA PESPONTEIRA</p> <p>Máquina de Costura Industrial Pespontadeira para confecção de vestuário, não-automática, para tecidos leves a médios</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transporte duplo; - Lançadeira grande; - Altura do calcador 7mm; - Bitola de 1/ 4; - Velocidade 3000 PPM; - Limpador de fio; - Lubrificação automática; - Corte de linha Manual; - Retrocesso manual; - Agulha DPx5 - Estante com regulagem de altura; <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 meses</p>	
02	02	<p>MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL</p>	

		<p>FECHADEIRA DE BRAÇO 3 AGULHAS</p> <p>Fechadeira de braço, usada em fechamento de calça jeans, bermudas, etc. Suas catracas auxiliam o transporte do material no momento da costura. Permite o uso de uma, duas ou três agulhas, independentemente. -Estante com regulagem de altura GARANTIA MÍNIMA: 12 meses</p>	
03	02	<p>MÁQUINA DE COSTURA BOTONEIRA INDUSTRIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade da costura: 1500ppm; - Tipo de agulha: TQX1 14#20; - Altura do calcador: 9mm; - Corte de linha automática; - Lubrificação manual; - Nº de pontos: 8, 16, 32; - Área de trabalho: 6,5 x 6,5mm; - Tamanho do botão: 10 à 28mm; - Distância do furo (x): 2,5 à 6,5mm; - Distância do furo(y): 0 à 6,5mm; - Peso da máquina: 31kg; - Dimensão: 530x305x440 - Estante com regulagem de altura. <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 meses</p>	
04	02	<p>MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6.000ppm - Número de agulhas: 3; - Número de fios: 5; - Comprimento do ponto: 1,2 a 4,0mm; - Distância entre agulhas: 5,6mm; - Altura do calcador: 5mm; - Lubrificação automática; - Aplicações; - Malhas e roupas íntimas; - Estante com regulagem de altura. <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 meses</p>	
05	02	<p>MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ZIG-ZAG</p> <p>Máquina de costura industrial 2 pontos, para tecidos médios. Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Máquina de ponto fixo; - Sistema automático de lubrificação; - Proteor de dedos e correia; - Sistema de lançadeira na horizontal de alta produtividade; - Transportes simples e regressivo com seletor de 	

		ajuste e retrocesso; - Posicionador de agulha; - Sistema enchedor de bobina embutido na máquina; - Transmissão de movimento por correia dentada; - Estante com regulagem de altura. GARANTIA MÍNIMA: 12 meses	
06	02	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TRÊS PONTOS Máquina de costura industrial 3 pontos, para tecidos leves. - Máquina de ponto fixo; - Sistema automático de lubrificação; - Máquina de alta velocidade; - Protetor de dedos e correia; - Sistema de lançadeira na horizontal de alta produtividade; - Transportes simples e regressivo com seletor de ajuste e retrocesso; - Posicionador de agulha; - Sistema enchedor de bobina embutido na máquina; Transmissão de movimento por correia dentada; - Estante com regulagem de altura. GARANTIA MÍNIMA: 12 meses	
07	02	MÁQUINA DE COSTURA CASEADEIRA Máquina de costura caseadeira reta para tecidos e malhas. - Agulha tipo – No. 1955-01; - Motor : motor de indução de baixa velocidade ½ HP (IM31421); - Sistema de lubrificação totalmente automático, com sistema de ajuste de vazão de óleo e viso de óleo; - Ajuste de número de pontos por engrenagens e comprimento ajustável da casa; - Estante com regulagem de altura. GARANTIA MÍNIMA: 12 meses	
08	02	MÁQUINA TRAVETE INDUSTRIAL - Tipo de motor: convencional; - Tipo de Lubrificação: automática; - Velocidade: 3000ppm; - Voltagem: Bivolt 110V e 220V; - Acompanha: Máquina completa com bancada e motor; Dados Técnicos - Lançadeira de gancho; - Mecanismo de alimentação controlado por came; - Sistema centralizado de lubrificação por pavios; - Acionamento simples por pedal único; - Corte e limpador de linha intertravados com o levantador do calcador;	

	<ul style="list-style-type: none"> - Número de pontos: 422.000 PPM; - Largura de costura: 8,0 – 16,0 mm; - Comprimento de costura: 1,5 – 3,0 mm; - Altura do calcador: 17mm; - Tipo de agulha: 1955-01 <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 meses</p>	
--	---	--

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço por item.

05. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As propostas de preço do objeto contratado deverão ser pelo menor preço por Item, e deverão contemplar custos relacionados com o transporte do objeto contratado.

5.2. A aquisição será realizada sob garantia de qualidade dos equipamentos, cobrindo inclusive o risco de defeitos de fabricação, e será fornecida conforme as especificações da proposta, obedecendo ainda às demais disposições do item 03 (Três).

5.3. A marca e o fabricante dos itens cotados serão os mesmos a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

5.4. Os equipamentos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, em perfeitas condições para armazenamento, além das demais especificações constantes do item 03 (Três).

5.5. As máquinas deverão ser entregues na Unidade do CT - PALMAS, instaladas, configuradas e prontas para utilização. Após a entrega e instalação das máquinas, a nota fiscal receberá o atesto de recebimento e será liberada para pagamento.

06. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo SENAI, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor.

6.2. O objeto contratado deverá ser entregue nos endereços descrito a seguir, sendo que o mesmo deverá ser solicitado por meio de requisição própria devidamente assinada pelo responsável da contratada:

**Unidade SENAI de Palmas – CT Palmas: Quadra 104 Sul, Rua SE-11, Lote 17,
Plano Diretor Sul - CEP: 77020-026 - Palmas – Tocantins.**

07. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por igual período conforme determinações do regulamento de licitações do SENAI.

08. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao CONTRATANTE dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos das prestações em conformidade com o objeto de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade do objeto contratado;
- Fazer a inspeção do objeto contratado antes e depois da entrega do produto solicitado;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventuais rejeições e/ou não aprovação dos equipamentos recebidos;
- Efetuar o pagamento á CONTRATADA no valor, forma e prazo ajustados conforme estipulados no contrato.

8.2. Compete a CONTRATADA dentre outras obrigações:

- Efetuar sem ônus para a contratante, a manutenção corretiva dos aparelhos que apresentarem defeitos na vigência do prazo de garantia, bem como responsabilizar-se, pela remoção, transporte e todas as despesas a ele inerentes, caso os aparelhos apresentem defeito de fabricação, e se o reparo não puder ser efetuado nas dependências da contratante.
- Na hipótese do subitem anterior, os aparelhos deverão ser colocados em perfeito funcionamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.
- Substituir o(s) aparelho(s) objeto deste Termo de Especificação do Objeto em até 10 (dez) dias úteis por outro (s) do(s) mesmo(s) modelo (s) e característica (s) se, no período de 12 (doze) meses, ocorrerem mais de três chamadas para manutenção, independente do problema apresentado, ou o (s) aparelho(s) não comportar (em) reparo(s).
- O objeto contratado deverá ser entregue de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas na Escola ou mediante solicitação do contratante, visto que no horário comercial a escola possui atividades de ensino, onde é necessária a concentração de seus alunos nas atividades de aprendizagem;
- Atender as autorizações previamente encaminhadas por estas Unidades, no prazo estipulado neste termo;
- A CONTRATADA deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado;
- A falta no atendimento será considerada falta grave e sujeitará a empresa CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SENAI, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente aos Fiscais dos Contratos, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem ao SENAI-DR/TO;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados, ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os servidores da CONTRATANTE;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo contratante a necessidade de qualquer substituição de peça. As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução do objeto contratado;
- Os preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, material, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da entrega do objeto contratado deste instrumento.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas serão custeadas conforme dotação orçamentária disponível na Unidade e Centro de responsabilidade, conforme segue:

- Unidade 29.03.01 CT Palmas
- Centro de Responsabilidade: 3.03.03.02.02.55 - Qualificação - Têxtil e Vestuário
- Conta Contábil: 3.2.01.01.03.006 Máquinas e Equipamentos em Gerais

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato será realizada pela Supervisão de Compras – Alessandro Braga Gomes e a fiscalização ficarão a cargo do colaborador – Luis Fernando Cordeiro Araujo.

10.2. O Fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços que estão sendo executados.

10.3. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.

10.4. O fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos produtos adquiridos, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

10.5. Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos produtos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

10.6. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências do objeto contratado.

10.7. O Acompanhamento e Recebimento do objeto contratado ficarão a cargo do Fiscal do Contrato.

10.8. Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

11. DO FRETE

11.1. O frete será por conta da CONTRATADA.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O SENAI efetuará os pagamentos mediante depósito bancário em conta corrente Pessoa Jurídica em nome da empresa contratada em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

12.2. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente.

12.3. A emissão das notas fiscais devem ser uma para cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira destes Regionais.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, devidamente atualizados de acordo com a data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND – Junto ao INSS – emitido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5. Caso A CONTRATADA deixar de apresentar as certidões mencionadas nas “alíneas” “a)” e “b)” do item 12.4, a nota fiscal será provisionada e terá o pagamento retido até que seja apresentada os referidos documentos dentro da devida vigência da data do pagamento de cada nota fiscal.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

13.1. As máquinas a serem entregues deverão atender ao disposto no item 03 (Três) deste termo.

13.2. O recebimento das máquinas estará condicionado conferência e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir e substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

13.3. Somente serão dados aceites as máquinas que apresentarem perfeitas condições de uso, sem partes quebradas ou arranhadas, sem danos ou defeitos físicos de qualquer natureza: estéticos, etc.

13.4. Caso ocorra, as mesmas terão que ser substituídas sem ônus para o órgão solicitante no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da entrega dos objetos.

13.5. Qualquer avaria ou irregularidade identificada implicará na recusa do produto por parte do SENAI.

14. DOS DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS.

14.1. A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com os dados da unidade contratante, conforme segue:

- SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Quadra 104 Sul, Rua SE 11, Lote 17, Plano Diretor Sul, CEP:77.020-026, CNPJ n: 03.777.465/0002-22 Palmas-TO.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no item 13 deste edital.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, são motivos para rescisão do contrato:

- a) Em caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução;
- d) Supressão, por parte da administração, do objeto contratado que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido.

16.2. Não caberá à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que a CONTRATADA, será considerada responsável para todos os efeitos legais.

17. DAS HABILIDADES

17.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no item 06 do edital.

18. DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. Os proponentes deverão oferecer garantia mínima conforme descrito no item 03, contra defeito de fabricação e quanto à qualidade do produto ofertado durante 12 (doze) meses, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo.

18.2. Os objetos que apresentarem inconsistência quanto à especificação deverão ser trocados pelo fornecedor, sem ônus para o contratante.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Deverá ser comprovado qualificação técnica conforme previsto no item 06 do edital.

20. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pela CONTRATANTE conforme procedimento interno do SENAI-DR/TO PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

21. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

21.1. O SENAI poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

21.2. A empresa contratada deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização dos serviços deste instrumento.

21.3. O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2014.

Ao
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº..../2014, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014 SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-TO**, estabelecido na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Carlos José de Assis Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do processo licitatório nº 016/2014 SENAI-DR/TO, Pregão Presencial nº 014/2014, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de máquinas de costura para serem utilizadas nos cursos de costureiro industrial do vestuário e costureiro eclético na Unidade Operacional de Palmas.

Parágrafo Único: Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, inclusive a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) item(ns) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Global R\$				

Parágrafo Único: O preço proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos, tais como: impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, transportes, mão de obra, multas e demais custos não previstos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O SENAI efetuará os pagamentos mediante depósito bancário em conta corrente Pessoa Jurídica em nome da empresa contratada em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, em conformidade com as prerrogativas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Dados para emissão das notas fiscais:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI DR/TO.

CNPJ: 03.777.465/0002-22

Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 11, Lote 17, Plano Diretor Sul, CEP 77020-026, Palmas-TO.

Parágrafo Segundo: As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente.

Parágrafo Terceiro: A emissão das notas fiscais devem ser uma para cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira deste Regional.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, devidamente atualizados de acordo com a data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND – Junto ao INSS – emitido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA deixar de apresentar as certidões mencionadas nas “alíneas” “a)” e “b)” do Parágrafo Quarto, a nota fiscal será provisionada e terá o pagamento retido até que seja apresentada os referidos documentos dentro da devida vigência da data do pagamento de cada nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SENAI/TO por até dois anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos é de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo SENAI, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor.

Parágrafo Único: O objeto contratado deverá ser entregue no endereço descrito a seguir, sendo que o mesmo deverá ser solicitado por meio de requisição própria devidamente assinada pelo responsável da contratada:

- Unidade SENAI de Palmas – CT Palmas: Quadra 104 Sul, Rua SE 11, Lote 17, Plano Diretor Sul, CEP 77020-026, Palmas-TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pela CONTRATANTE conforme procedimento interno do SENAI-DR/TO PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao CONTRATANTE dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos das prestações em conformidade com o objeto de cada pedido de compra;

- Gerenciar e fiscalizar a qualidade do objeto contratado;
- Fazer a inspeção do objeto contratado antes e depois da entrega do produto solicitado;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventuais rejeições e/ou não aprovação dos equipamentos recebidos;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazo ajustados conforme estipulados no contrato.

9.2. Compete à **CONTRATADA** dentre outras obrigações:

- Efetuar sem ônus para a contratante, a manutenção corretiva dos aparelhos que apresentarem defeitos na vigência do prazo de garantia, bem como responsabilizar-se, pela remoção, transporte e todas as despesas a ele inerentes, caso os aparelhos apresentem defeito de fabricação, e se o reparo não puder ser efetuado nas dependências da contratante.
- Na hipótese do subitem anterior, os aparelhos deverão ser colocados em perfeito funcionamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.
- Substituir o(s) aparelho(s) objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias úteis por outro (s) do(s) mesmo(s) modelo (s) e característica (s) se, no período de 12 (doze) meses, ocorrerem mais de três chamadas para manutenção, independente do problema apresentado, ou o (s) aparelho(s) não comportar (em) reparo(s).
- O objeto contratado deverá ser entregue de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas na Escola ou mediante solicitação do contratante, visto que no horário comercial a escola possui atividades de ensino, onde é necessária a concentração de seus alunos nas atividades de aprendizagem;
- Atender as autorizações previamente encaminhadas por estas Unidades, no prazo estipulado neste contrato;
- A CONTRATADA deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado;
- A falta no atendimento será considerada falta grave e sujeitará a empresa CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SENAI, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente aos Fiscais dos Contratos, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem ao SENAI-DR/TO;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados, ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os servidores da CONTRATANTE;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo contratante a necessidade de qualquer substituição de peça. As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução do objeto contratado;
- Os preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, material, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Os equipamentos a serem entregues deverão atender ao disposto na Cláusula Segunda deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos equipamentos estará condicionado conferência e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir e substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

Parágrafo Segundo: Somente serão dados aceites os equipamentos que apresentarem perfeitas condições de uso, sem partes quebradas ou arranhadas, sem danos ou defeitos físicos de qualquer natureza: estéticos, etc.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra, as mesmas terão que ser substituídas sem ônus para o órgão solicitante no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da entrega dos objetos.

Parágrafo Quarto: Qualquer avaria ou irregularidade identificada implicará na recusa do produto por parte do SENAI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

Os proponentes deverão oferecer garantia mínima conforme descrito na Cláusula Segunda, contra defeito de fabricação e quanto à qualidade do produto ofertado durante 12 (doze) meses, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo Único: Os objetos que apresentarem inconsistência quanto à especificação deverão ser trocados pelo fornecedor, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas serão custeadas conforme dotação orçamentária disponível na unidade e centro de responsabilidade:

- Unidade: 29.03.01 CT Palmas
- Centro de Responsabilidade: 3.03.03.02.02.55 - Qualificação - Têxtil e Vestuário
- Conta Contábil: 3.2.01.01.03.006 Máquinas e Equipamentos em Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será realizada pela Supervisão de Compras – Alessandro Braga Gomes e a fiscalização ficará a cargo do colaborador Luis Fernando Cordeiro Araujo.

Parágrafo Primeiro: O Fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços que estão sendo executados.

Parágrafo Segundo: Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos produtos adquiridos, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

Parágrafo Quarto: Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos produtos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e

efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

Parágrafo Quinto: Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: O Acompanhamento e Recebimento do objeto contratado ficarão a cargo do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, de de 2014.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR
Diretor Regional Interino do SENAI- DR/TO
Contratante

.....
Proprietário da
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: